



PREFEITURA DE
**CAÇAPAVA
DO SUL**

CAÇAPAVA GEOPARQUE
UNESCO



ANEXO VI PARECER TÉCNICO FINAL DO GESTOR DA PARCERIA

Em análise ao Plano de Trabalho da emenda de bancada nº.49/2023 do “Corais nas Escolas – Encanto” e demais documentos que integram o processo, em cumprimento ao que dispõe a Lei nº 13.019/2014, o Gestor da Parceria se pronuncia sobre a Parceria firmada sob o Termo nº.10/2024 com a Entidade CORAL MUNICIPAL CAÇAPAVANO, CNPJ nº. 04.378.703/0001-09 no período compreendido entre 15/07/2024 até 31/12/2024, com vistas a emitir opinião sobre a execução de seu objeto nos seguintes aspectos:

1. Descrição Sumária das atividades, projetos e metas estabelecidas

As metas pactuadas no termo foram:

Meta 01 - Ofertar ensaios semanais desenvolvendo o canto coral, e técnica vocal e a leitura de músicas, sendo realizado 16 ensaios por escola – comprovação de execução em 100%,

Meta 02 - Preservar as canções do cancioneiro nacional - Mínimo de 03 músicas – executado,

Meta 03 – Organizar um evento de canto coral - Evento ENCANTO 2024 realizado com entrada gratuita na data de 22/11/2024 no Instituto Municipal de Educação Maria Augusta de Lima.

2. Análise das atividades e projetos realizados e impacto nos indicadores estabelecidos no Plano de Trabalho

Os indicadores analisados foram os apresentados nos relatórios de execução do objeto pactuado e na aplicação financeira dos recursos, uma vez que as análises nesta fase foram após a execução, sendo verificado que a gestão anterior realizou acompanhamento das parcerias. Neste caso concreto foram avaliados os índices alcançados pelo Coral Municipal Caçapavano na execução em 100% das metas estabelecidas.

Conclui-se pela aprovação com ressalvas das contas que trata da execução do objeto pactuado no projeto “Corais nas Escolas Encanto”, considerando ainda as análises das despesas, a ressalva está baseada na cláusula 5.1, inciso III do Termo de Fomento nº.10/2024.

3. Análise sobre o cumprimento das transferências realizadas pela Administração:

A transferência ocorreu por meio do Empenho nº.5892/2024 emitido em 16/07/2024 no valor R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), pago em parcela única no dia 09/08/2024. A Contrapartida da entidade foi estimada em R\$ 851,00 (oitocentos e cinquenta e um reais) dentro dos limites estabelecidos no Edital nº.3589/2024, com recurso da emenda foram pagas despesas previstas no plano de aplicação, contabilizando o valor de R\$ 4.710,00 (quatro mil, setecentos e dez reais), restando um saldo a devolver no valor de R\$ 290,00 (duzentos e noventa reais).

4. Análise dos documentos de despesa (quando não forem cumpridas as metas): Todas as metas pactuadas foram executadas plenamente pela entidade nos prazos estabelecidos pelo cronograma do



PREFEITURA DE
**CAÇAPAVA
DO SUL**

CAÇAPAVA GEOPARQUE
MUNICÍPIO PATRIMÔNIO
UNESCO



plano de trabalho.

5. Análise sobre auditorias realizadas (internas ou externas) relativas ao período: Não foram solicitadas pela administração anterior, não houve.

6. Conclusões

Tendo em vista a análise da eficácia e efetividade do cumprimento do objetivo, bem como a análise da documentação constante no processo de prestação de contas conclui-se pela:

regularidade

regularidade com ressalvas, considerando a cláusula 5.1, inciso III do Termo de Fomento nº.10/2024, é medida a ser tomada a devolução do valor de R\$ 290,00 (duzentos e noventa reais) aplicado no projeto.

irregularidade da prestação de contas, pelo motivo abaixo indicado:

- a) omissão no dever de prestar contas;
- b) descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;
- c) dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico;
- d) desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.

Caçapava do Sul, 07 de agosto de 2025.


Ana Márcia Marques dos Santos

Gestor da Parceria

Portaria nº.27.069 de 18/03/2025

Em substituição ao Gestor da Portaria 26.212/2024